



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
Gabinete Superintendente

PROCESSO CEETEPS-PRC n.º 2022/09630

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2022

CONTRATO n.º 194/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELLI-EPP** E **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, TENDO POR OBJETO A **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS, PROGRAMA PRONATEC, SISTEMA PRISIONAL**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **16.951.665/0001-10**, com sede na **Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, Telefone (34) 3224-0707**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCIANA ALVES REZENDE**, portador do RG nº **5831159** e CPF nº **001.103.826-84**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços não contínuos SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSO TIPOGRÁFICO - APOSTILA DIDÁTICA - PROGRAMA PRONATEC - SISTEMA PRISIONAL**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.06.09 13:57:11 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **1 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSDCI202292759





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### **Administração Central Gabinete Superintendente**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência,** correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110382684

Assinado de forma digital por LUCIANA  
ALVES DE REZENDE:00110382684  
Data: 2022.06.09 13:57:27 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **2 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MÁCIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSPDCI202292759



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### Administração Central Gabinete Superintendente

- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

LUCIANA ALVES DE REZENDE:0011038  
2684

Assinado de forma digital  
por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Data: 2022.06.09  
13:57:38 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) 3 de 28

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSDCI202292759

### Administração Central Gabinete Superintendente

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

LUCIANA ALVES  
DE  
REZENDE:0011039  
2684  
Assinado de forma digital  
por LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110392684  
Data: 2022.06.09  
13:57:50 -03'00'





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### Administração Central Gabinete Superintendente

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 55.199,88 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUCIANA ALVES DE  
REZENDE.00110392  
684

Assinado de forma digital por  
LUCIANA ALVES DE  
REZENDE.00110392  
Em 09/06/2022 às 11:58:08  
cert

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) 5 de 28

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MÁCIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSPDCI202292759

**Administração Central**  
Gabinete Superintendente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BEC	UND. M EN S.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>Serviços de produção e impressão de impresso tipográfico - Apostila Didática, conforme termo de referência.</b>						
1	Almoxarife - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	12290-4	UND.	132	19,02	2.510,64
2	Almoxarife de Obras - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15756-2	UND.	21	29,75	624,75
3	Assistente Administrativo - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15757-0	UND.	231	12,99	3.000,69
4	Assistente de Logística - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15758-9	UND.	48	27,02	1.296,96
5	Auxiliar de Cozinha - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15759-7	UND.	756	10,05	7.597,80
6	Confeiteiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15760-0	UND.	58	17,83	1.034,14
7	Costureiro de Máquina Reta e Overloque - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15761-9	UND.	37	21,37	790,69
8	Cuidador de Idoso - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	15762-7	UND.	32	26,36	843,52
9	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21613-5	UND.	489	9,00	4.401,00





**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

10	Horticultor Orgânico - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21614-3	UND.	268	15,10	4.046,80
11	Instalador Hidráulico Residencial - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21615-1	UND.	42	26,00	1.092,00
12	Jardineiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21616-0	UND.	64	16,87	1.079,68
13	Manicure e Pedicure - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21617-8	UND.	133	20,80	2.766,40
14	Maquiador - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21618-6	UND.	358	16,95	6.068,10
15	Operador de Telemarketing - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21619-4	UND.	53	14,40	763,20
16	Padeiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21620-8	UND.	999	8,90	8.891,10
17	Pedreiro de Alvenaria- Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21621-6	UND.	84	13,09	1.099,56
18	Pintor de Obras Imobiliárias - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21622-4-2	UND.	305	14,50	4.422,50
19	Recepcionista - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21623-2	UND.	85	15,29	1.299,65
20	Salgadeiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21624-0	UND.	32	25,00	800,00
21	Vendedor - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional	21625-9	UND.	42	18,35	770,70





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

<b>TOTAL GERAL</b>		55.199,88
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.199,88 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).		
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:		
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.	
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.	
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 83**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382  
684

Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.05.09 13:58:46 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **8 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEE TEP SDCI202292759





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### **Administração Central Gabinete Superintendente**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:00  
110382684

Assinado de forma  
digital por  
LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110382  
084  
Data: 2022.06.09  
13:59:03 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **9 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEE TEP SDCI202292759



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### **Administração Central Gabinete Superintendente**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.06.09 13:59:16 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **10 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEE TEPSPDCI202292759



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

Gabinete Superintendente

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:0011038  
2684  
Assinado de forma digital  
por LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110382684  
Data: 2022.06.09 13:59:32  
-03'00"

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

11 de 28

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEE TEPSPDCI202292759



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### Administração Central Gabinete Superintendente

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:00  
110382684

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:0011038268  
4  
Dados: 2022.06.09  
13:59:46 -03'00'

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) 12 de 28

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSC1202292759



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
Gabinete Superintendente

LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:0011038  
2684

Assinado de forma digital  
por LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.06.09  
13:59:59 -03'00'

CONTRATANTE

**LAURA M. J. LAGNÁ**  
Diretora Superintendente

CONTRATADA

**LUCIANA ALVES REZENDE**  
Representante Legal/Empresária

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)






Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
Gabinete Superintendente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	Termo de Referência
<p><b>1. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA</b></p> <p><i>Serviço de produção e impressão de impresso tipográfico – Apostila Didática, conforme as seguintes descrições:</i></p> <p><b>Almoxarife - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b> <b>Quantidade: 132 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;</li><li>- Miolo com 55 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;</li><li>- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho</li><li>- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.</li></ul> <p><b>Almoxarife de Obras - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b> <b>Quantidade: 21 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;</li><li>- Miolo com 54 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;</li><li>- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho</li><li>- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.</li></ul> <p><b>Assistente Administrativo - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b> <b>Quantidade: 231 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;</li><li>- Miolo com 35 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;</li><li>- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho</li><li>- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.</li></ul> <p><b>Assistente de Logística - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b> <b>Quantidade: 48 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;</li><li>- Miolo com 73 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;</li><li>- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho</li><li>- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.</li></ul> <p><b>Auxiliar de Cozinha - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b> <b>Quantidade: 756 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;</li><li>- Miolo com 58 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;</li><li>- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho</li><li>- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.</li></ul> <p><b>Confeiteiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional</b></p>	

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

**14 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEETEPSPDCI202292759





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

**Quantidade: 58 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 60 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Costureiro de Máquina Reta e Overloque - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 37 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 43 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Cuidador de Idoso - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 32 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 59 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 489 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 34 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Horticultor Orgânico - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 268 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 42 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Instalador Hidráulico Residencial - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 42 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 106 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Jardineiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 64 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 63 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

**Manicure e Pedicure - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 133 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 57 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Maquiador - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 358 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 65 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Operador de Telemarketing - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 53 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 22 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Padeiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 999 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 57 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Pedreiro de Alvenaria- Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 84 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 39 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Pintor de Obras Imobiliárias - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 305 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 47 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Recepcionista - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**

**Quantidade: 85 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 49 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

**Salgadeiro - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**  
**Quantidade: 32 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 64 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Vendedor - Volume 1 – Apostila do Programa Pronatec Sistema Prisional**  
**Quantidade: 42 unidades**

- Formato aberto: 380x265mm / Formato fechado: 190x265mm;
- Miolo com 29 páginas em Papel offset, 75g/m2; impresso a 4x4 cores;
- Capa: Cartão Triplex 250g/m2, impressão 4x4 cores, com laminação brilho
- Acabamento alceadas Wire-o sem pendente.

**Modelo – Capas**



Fronte



Verso

A arte final será encaminhada via e-mail para empresa vencedora.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**  
**2.1 ENDEREÇO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser nos locais indicados abaixo, conforme a distribuição descrita a seguir.



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

Ordem	Unidade Escolar	Endereço e telefone	Apostila	Total
1	Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	Av. Salmão, 570 - Pq. Residencial Aquarius CEP 12246-260 - São José dos Campos/SP Telefone: (12)7 3942-4571 Telefone: (12) 3942-7806	Maquiador	21
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	16
2	Etec Angelo Cavalheiro	R. José Côrrea Filho, 750 - Jd. Boa Vista CEP 14150-000 - Serrana/SP Telefone: (16) 3987-4964 Telefone: (16) 3987-5500	Padeiro	63
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
			Confeiteiro	21
3	Etec Amim Jundi	R. Japão, 724 - Centro CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz/SP Telefone: (18) 3528-3982 Telefone: (18) 3528-4760	Auxiliar de Cozinha	42
4	Etec Antonio Devisate	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari CEP 17506-000 - Marília/SP Telefone: (14) 3433-5274 Telefone: (14) 3433-5467	Horticultor Orgânico	21
			Pintor de Obras Imobiliárias	21
			Padeiro	16
			Instalador Hidráulico Residencial	21
5	Etec Augusto Tortolero Araujo	Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130	Auxiliar de Cozinha	21
6	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral	Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso - Caixa Postal 14840000 CEP 14840-000 - Guariba/SP Telefone: (16) 3251-1277 Telefone: (16) 3251-4063	Almoxarife	21
			Horticultor Orgânico	21
			Assistente Administrativo	21
7	Etec Bento Quirino	Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau CEP 13024-045 - Campinas/SP Telefone: (19) 99555-3777 Telefone: (19) 3252-3596	Padeiro	32
			Manicure e Pedicure	16
			Recepcionista	16
8	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 Telefone: (19) 3422-3084	Recepcionista	16



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

9	Etec de Aracatuba	Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema CEP 16052-045 - Araçatuba/SP Telefone: (18) 3625-8677 Telefone: (18) 3622-0170	Vendedor	21
			Auxiliar de Cozinha	63
			Almoxarife	32
10	Etec de Artes	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Prédio II - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740 Telefone: (11) 2089-0741	Maquiador	42
			Padeiro	63
11	Etec de Caraguatatuba	Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiaá CEP 11665-310 - Caraguatatuba/SP Telefone: (12) 3888-1387 Telefone: (12) 3888-3661	Auxiliar de Cozinha	42
			Horticultor Orgânico	21
			Almoxarife	21
			Padeiro	21
12	Etec de Hortolândia	R. Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana CEP 13184-470 - Hortolândia/SP Telefone: (19) 3897-3727 Telefone: (19) 3897-5935	Padeiro	84
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	63
13	Etec de Ibitinga	R. Rosalbino Tucci, 431 - Centro de Ibitinga CEP 14940-000 - Ibitinga/SP Telefone: (16) 3342-6039 Telefone: (16) 3341-7046	Pintor de Obras Imobiliárias	42
14	Etec de Lins	R. São Pedro, 300 - VI. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 Telefone: (14) 3523-4859	Horticultor Orgânico	21
			Pintor de Obras Imobiliárias	16
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
15	Etec de Mauá	Rua Ribeirão Preto ,75 - Jardim Pedroso CEP 09370-530 - Mauá/SP Telefone: (11) 4513-4672 Telefone: (11) 4513-4693	Assistente Administrativo	21
16	Etec de Registro	R. Waldemar Lopez Ferraz, 232 - Vila Tupy CEP 11900-000 - Registro/SP Telefone: (13) 3822-5977	Padeiro	21
			Pedreiro de Alvenaria	21
17	Etec de Sapopemba	R. Benjamin de Tudela, 155 - Sapopemba (Fazenda da Juta) CEP 3977408 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2019-1519 Telefone: (11) 2019-1533	Padeiro	42
			Maquiador	42
			Pintor de Obras Imobiliárias	21
18			Padeiro	21



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

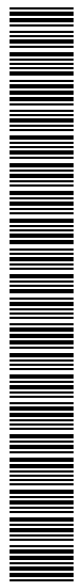
	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista CEP 13401-080 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	42
19	Etec Deputado Francisco Franco	Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 061 CEP 19600-000 - Rancharia/SP Telefone: (18) 3265-1666 Telefone: (18) 3265-6429	Almoxarife	21
20	Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros	R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro CEP 17400-000 - Garça/SP Telefone: (14)34711534 Telefone: (14) 34078145	Padeiro	21
			Horticultor Orgânico	21
			Instalador Hidráulico Residencial	21
21	Etec Dona Escolastica Rosa	Av. Senador Feijó, 340/350 - Vila Mathias/Centro CEP 11015-502 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9986 Telefone: (13) 3238-8407	Confeiteiro	16
22	Etec Doutor Domingos Minicucci Filho	Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 - Botucatu/SP Telefone: (14) 3882-0503 Telefone: (14) 3882-5325	Pintor de Obras Imobiliárias	21
			Costureiro de Máquina Reta e Overloque	16
23	Etec Doutor Emilio Hernandez Aguilar	Estrada do Governo, s/n - Km 42 - Pouso Alegre CEP 07859-340 - Franco da Rocha/SP Telefone: (11) 4811-7130 Telefone: (11) 4811-3212 Telefone: (11) 4811-5829	Assistente Administrativo	42
			Jardineiro	16
			Assistente de Logística	16
24	Etec Doutor Geraldo Jose Rodrigues Alckmin	Rua Octávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan CEP 12070-790 - Taubaté/SP Telefone: (12) 3608-4632	Operador de Telemarketing	21
			Recepcionista	21
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	16
			Jardineiro	16
			Assistente de Logística	16
25	Etec Doutor Julio Cardoso	Rua General Carneiro, 1675 - Centro CEP 14400-500 - Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 Telefone: (16) 3724-0277	Assistente Administrativo	21
			Pintor de Obras Imobiliárias	21
26	Etec Doutor Renato Cordeiro	R. Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana CEP 16202-407 - Birigui/SP Telefone: (18) 3644-4019 Telefone: (18) 3634-1083	Padeiro	84
			Vendedor	21





**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

27	Etec Doutora Ruth Cardoso	Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 Telefone: (13) 3467-2955 Telefone: (13) 99194-6237	Pedreiro de Alvenaria	21
			Costureiro de Máquina Reta e Overloque	21
			Horticultor Orgânico	21
			Padeiro	21
28	Etec Engenheiro Herval Bellusci	Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122 CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494	Auxiliar de Cozinha	63
29	Etec Euro Albino de Souza	R. Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II CEP 13848-114 - Mogi Guaçu/SP Telefone: (19) 3831-2890 Telefone: (19) 3831-1131	Padeiro	32
			Maquiador	32
30	Etec Fernando Prestes	R. Natal, 340 - Jd. Paulistano CEP 18040-810 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3221-9677 Telefone: (15) 3221-2044	Manicure e Pedicure	16
			Padeiro	21
31	Etec Gildo Marcal Bezerra Brandao	R. Presidente Vargas, S/N - Perus CEP 05207-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3917-8751 Telefone: (11) 3917-8263	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
			Maquiador	63
32	Etec Gino Rezaghi	Av. Arujá, 175 - Jd. Maria Luiza CEP 07787-530 - Cajamar/SP Telefone: (11) 4447-3600 Telefone: (11)4447-3326 Telefone: (11)4447-3585	Assistente Administrativo	21
			Padeiro	84
33	Etec Itaquera li	Avenida Miguel Ignácio Curi, s/nº - Vila Carmosina - Metrô Itaquera CEP 08595-005 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2056-5142 Telefone: (11) 2056-5148	Manicure e Pedicure	16
34	Etec Jacinto Ferreira de Sá	Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 Telefone: (14) 3326-6121	Pintor de Obras Imobiliárias	21
			Salgadeira	16
35	Etec Joao de Gomes Araujo	R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista - Pindamonhangaba/SP CEP 12401-090 - Telefone: (12) 3642-1077 Telefone: (12) 3645-6243 Telefone: (12) 3645-6225	Auxiliar de Cozinha	42
			Pedreiro de Alvenaria	21
			Almoxarife	21
36	Etec Joao Jorge Geraissate	Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70	Pedreiro de Alvenaria	21



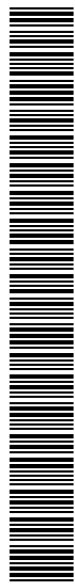
**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

		CEP 16300-000 - Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577	Horticultor Orgânico	21
37	Etec Joaquim Ferreira do Amaral	R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 Telefone: (14) 3622-3566	Almoxarife de Obras	21
38	Etec Jose Martimiano da Silva	R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 Telefone: (16) 3610-8261	Horticultor Orgânico	16
			Pintor de Obras Imobiliárias	16
			Assistente de Logística	16
			Operador de Telemarketing	32
39	Etec Julio de Mesquita	R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577	Assistente Administrativo	21
40	Etec Machado de Assis	R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio CEP 12281-050 - Caçapava/SP Telefone: (12) 3653-5882 Telefone: (12) 3655-1802	Maquiador	21
			Auxiliar de Cozinha	21
41	Etec Martinho Di Ciero	Av. Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente de Moraes CEP 13306-220 - Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 Telefone: (11) 98966-8045 (WhatsApp)	Recepcionista	32
42	Etec Parque da Juventude	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2221-0098 ramal 208 Telefone: (11) 2221-0086 ramal 209	Maquiador	63
			Assistente Administrativo	42
43	Etec Paulino Botelho	R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery CEP 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3371-1027	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	42
			Padeiro	42
44	Etec Pedro D'Arcadia Neto	R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 Telefone: (18) 3321-5266	Padeiro	21
			Auxiliar de Cozinha	63
45	Etec Philadelpho Gouvea Netto	Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9266 Telefone: (17) 3233-9823	Auxiliar de Cozinha	21
			Maquiador	21



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

46	Etec Prefeito Jose Esteves	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 01 CEP 18760-000 - Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175 Telefone: (14) 99611-6175	Assistente Administrativo	21
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
47	Etec Professor Alfredo de Barros Santos	R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266 Telefone: (12) 3125-3821	Padeiro	21
			Auxiliar de Cozinha	21
			Horticultor Orgânico	42
48	Etec Professor Armando Bayeux da Silva	Av. Cinco, 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 35341688	Manicure e Pedicure	32
			Maquiador	16
49	Etec Professor doutor Antonio Eufrasio de Toledo	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Colégio Agrícola - Pontilhão - Caixa Postal 3099 CEP 19053-205 - Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3223-2067 Telefone: (18) 3222-8466 Telefone: (18) 9 8196-1025	Padeiro	21
			Salgadeiro	16
50	Etec Professor Edson Galvao	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto CEP 18200-970 - Itapetininga/SP Telefone: (15) 57043278	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	42
			Cuidador de Idoso	16
51	Etec Professor Elias Miguel Junior	R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel CEP 18115-350 - Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 Telefone: (15) 3242-4168	Padeiro	58
			Auxiliar de Cozinha	21
			Maquiador	16
			Manicure e Pedicure	16
52	Etec Professor Fausto Mazzola	R. Álvaro Lemos Torres, 561 - Brabância CEP 18703-060 - Avaré/SP Telefone: (14) 3732-5855 Telefone: (14) 3732-6216	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
			Pintor de Obras Imobiliárias	42
53	Etec Professor Idio Zucchi	Rua Lucio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado CEP 14706-120 - Bebedouro/SP Telefone: (17) 3343-9695 Telefone: (17) 3343-5563	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
54	Etec Professor Milton Gazzetti	Prédio Urbano: R. Bernardino de Campos, 809/ Prédio Rural: Estrada córrego do Veado s/n - Vl. Baruta/Lagoa Seca CEP 19400-000 - Presidente Venceslau/SP Telefone: (18) 3271-3687	Auxiliar de Cozinha	147
			Padeiro	42



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

55	Etec Professor Pedro Leme Brisolla Sobrinho	Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Caixa Postal 18950000 CEP 18950-000 - Ipaussu/SP Telefone: (14) 3344-1506	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
			Padeiro	21
56	Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz	Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 Telefone: (16) 3336-6155	Pintor de Obras Imobiliárias	21
			Almoxarife	16
57	Etec Professora Carmelina Barbosa	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - Caixa Postal 158 CEP 17900-000 - Dracena/SP Telefone: (18) 3822-4448	Auxiliar de Cozinha	147
			Manicure e Pedicure	21
			Assistente Administrativo	21
			Maquiador	21
58	Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CEP 16500-000 - Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184	Pintor de Obras Imobiliárias	21
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	16
			Manicure e Pedicure	16
			Confeiteiro	21
59	Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos	R. São Benedito, 484 - Centro CEP 18740-000 - Taquarituba/SP Telefone: (14) 3762-1401 Telefone: (14) 3762-1755	Padeiro	42
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	21
60	Etec Rodrigues de Abreu	R. Virgilio Malta, 12-70 - Centro CEP 17015-220 - Bauru/SP Telefone: (14) 3234-4252 Telefone: (14) 3223-2531	Jardineiro	16
61	Etec Rubens de Faria e Souza	Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 Telefone: (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316	Cuidador de Idoso	16
62	Etec Salles Gomes	Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 Telefone: (15) 3251-4242	Padeiro	63
			Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	84
63	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34 CEP 16900-470 - Andradina/SP Telefone: (18) 3722-3302	Horticultor Orgânico	21
			Auxiliar de Cozinha	42



**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

64	Etec Sylvio de Mattos Carvalho	Rua Cesário Mota, 644 - Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Telefone: (16) 3382-1226 Telefone: (16) 3382-6878	Jardineiro	16
65	Etec Takashi Morita	Av. Mário Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro CEP 04754-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5521-0636 Telefone: (11) 5524-7104	Horticultor Orgânico	42
			Pintor de Obras Imobiliárias	42
66	Etec Trajano Camargo	R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838	Padeiro	42
Total				4269

**2.2 PRAZO DE ENTREGA**

A entrega das apostilas nos locais indicados deverá ser em, no máximo, 20 (vinte dias) dias corridos contados da assinatura do contrato pela contratada.

**3. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será realizado na empresa vencedora

**4. PRODUÇÃO DO MATERIAL**

A produção do material se dará somente após a aprovação e autorização, por meio de análise de um exemplar de cada apostila.

**5. ACONDICIONAMENTO DOS BENS**

As apostilas deverão estar devidamente acondicionadas em caixas de papelão, lacradas e identificadas com a quantidade máxima de 100 unidades por caixa.





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
Gabinete Superintendente

**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **26 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202292759





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Gabinete Superintendente**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.





Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### **Administração Central Gabinete Superintendente**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

### **Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO**

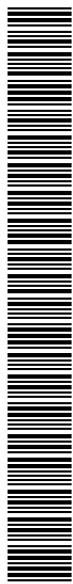
LUCIANA ALVES DE Assinado de forma digital  
REZENDE:00110382 por LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:0011038284  
Data: 2022.06.09  
684 140044.03707

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) **28 de 28**

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:48:38, NAIANE SANTOS MACIEL - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 09/06/2022 às 14:52:08 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 09/06/2022 às 17:12:10.  
Documento Nº: 44095134-7024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44095134-7024>



CEE TEP SDC I 2022 292759